

DECRETO Nº 17/2013 Mucambo, em 13 de junho de 2013.

CONVOCA OS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS A CUMPRIR JORNADA DE  
TRABALHO DE 8 (OITO) HORAS E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO**, no uso de  
suas atribuições e prerrogativas legais, em pleno exercício do cargo, etc.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei  
Municipal nº 234/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de  
Mucambo), segundo o qual é dever do servidor municipal “cumprir jornada de  
trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais”.

CONSIDERANDO que mesmo que os servidores tenham  
sido concursados para cumprir jornada de trabalho inferior às 8 (oito) horas  
diárias e 40 (quarenta) horas semanais, recebem salários proporcionais as horas  
trabalhadas.

CONSIDERANDO que o administrador tem a obrigação de  
dar cumprimento a Determinação Judicial do Juízo da Comarca de Mucambo,  
proibindo o pagamento de remuneração inferior ao salário mínimo;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Determinar que todos os servidores públicos  
municipais que cumprem jornada de trabalho de 4 (quatro) horas, passem a  
desempenhar a jornada integral de 08 (oito) horas diárias, ou seja, 40 (quarenta)  
horas semanais, sob as penas da lei, a partir do dia 21 de junho de 2013.





Art. 2º - Todos os servidores públicos municipais deverão se dirigir ao seu órgão de lotação atual no prazo de (10) dias a partir de hoje, para cumprimento da jornada de trabalho na forma deste Decreto, respeitando a lotação a ser determinada posteriormente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo, em 13 de junho  
de 2013.

  
**WILEBALDO MELO AGUIAR**  
Prefeito Municipal